2023/2542

30.11.2023

DECISÃO n.º145/2023 DO COMITÉ MISTO DO EEE

de 13 de junho de 2023

que altera o anexo II (Regulamentação técnica, normas, ensaios e certificação) do Acordo EEE [2023/2542]

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado por «Acordo EEE», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O Regulamento Delegado (UE) 2022/545 da Comissão, de 26 de janeiro de 2022, que complementa o Regulamento (UE) 2019/2144 do Parlamento Europeu e do Conselho, estabelecendo normas de execução pormenorizadas relativas aos procedimentos de ensaio específicos e aos requisitos técnicos para a homologação de veículos a motor no que respeita ao seu aparelho de registo de eventos e para a homologação desses sistemas enquanto unidades técnicas e que altera o anexo II desse regulamento ([1]) deve ser incorporado no Acordo EEE.

(2) O anexo II do Acordo EEE deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No anexo II do Acordo EEE, o capítulo I é alterado do seguinte modo:

1. A seguir ao ponto 51c [Regulamento de Execução (UE) 2021/133 da Comissão] é inserido o seguinte ponto:

«51d. **32022 R 0545**: Regulamento Delegado (UE) 2022/545 da Comissão, de 26 de janeiro de 2022, que complementa o Regulamento (UE) 2019/2144 do Parlamento Europeu e do Conselho, estabelecendo normas de execução pormenorizadas relativas aos procedimentos de ensaio específicos e aos requisitos técnicos para a homologação de veículos a motor no que respeita ao seu aparelho de registo de eventos e para a homologação desses sistemas enquanto unidades técnicas e que altera o anexo II desse regulamento (JO L 107 de 6.4.2022, p. 18)».

2. Ao ponto 52 [Regulamento (UE) 2019/2144 do Parlamento Europeu e do Conselho] é aditado o seguinte travessão:

«— **32022 R 0545**: Regulamento Delegado (UE) 2022/545 da Comissão, de 26 de janeiro de 2022 (JO L 107 de 6.4.2022, p. 18).»

Artigo 2.º

Fazem fé os textos do Regulamento Delegado (UE) 2022/545 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do Jornal Oficial da União Europeia.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 14 de junho de 2023, desde que tenham sido efetuadas todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE *, ou no dia da entrada em vigor da Decisão n.º 49/2022 do Comité Misto do EEE de 18 de março de 2022 ([2]), consoante a data que for posterior.

([1]) JO L 107 de 6.4.2022, p. 18.

* Não foram indicados requisitos constitucionais.

([2]) JO L 182 de 7.7.2022, p. 19.

Artigo 4.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do Jornal Oficial da União Europeia.

Feito em Bruxelas, em 13 de junho de 2023.

Pelo Comité Misto do EEE
O Presidente
Nicolas VON LINGEN